



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 89.080/2022

**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA.** Contratação de empresa especializada da área de engenharia/arquitetura para construção da primeira etapa do Parque Gravataí com área a construir de 13.153,92 m<sup>2</sup>, localizado na rua Gravataí, Bairro Niterói, Canoas/RS. **Data: 11/04/2023 às 10 horas.** Local: Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Sala 405, Centro, Canoas/RS, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993.  
**Edital:** site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Prefeito Municipal em Exercício



## EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a Licitação que tem como objeto a *Contratação de empresa especializada da área de engenharia/arquitetura para construção da primeira etapa do Parque Gravataí com área a construir de 13.153,92 m<sup>2</sup>, localizado na rua Gravataí, Bairro Niterói, Canoas/RS, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO*, que se processará pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação **até as 10 horas do dia 11 de abril de 2023**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na Equipe de Cadastro (DLC), pelo telefone (51) 3425-7631, Ramal 4866 ou no endereço supracitado com agendamento prévio através do e-mail: [canoas.cadastro@gmail.com](mailto:canoas.cadastro@gmail.com), assim como, informações quanto à entrega de documentos.

1.5. As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas junto ao Escritório de Projetos, Rua Fioravante Milanez, nº 256 – 2º. andar, tel. 3425-7650, 7406 com o Arquiteto Fábio Fonseca.

1.6. Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, caso interpostos, nos termos do artigo 41, §1º e §2, deverão ser ingressados junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser ingressados, até o quinto dia útil após a publicação dos julgamentos, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.8. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do contrato, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Orçamento Estimado

II – Modelo de Proposta Financeira;

III – Cronograma Físico-financeiro;

IV – Modelo de Cronograma Físico-financeiro;

V – Termo de Referência;

VI – Composição BDI;

VII – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea



para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc.

V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

**VIII** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**IX** – Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação;

**X**- Modelo de declaração de reconhecimento do local da obra;

**XI** - Modelo de Diário de Obras;

**XII** – Projetos;

**XIII** – Modelo de termo de compromisso para elaboração dos programas de prevenção de segurança e saúde no trabalho;

**XIV** - Modelo de declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006; **XV** – Minuta de Contrato.

**1.10. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.11.** É vedada a participação de empresas:

**a)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados; **b)** em processo de falência;

**c)** que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

**d)** que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;

**e)** que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.

**1.12.** A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio de empresas, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

**a)** comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**b)** indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais; **b-1)** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

**c)** documentos exigidos nos itens 5.2., 5.3., 5.4. e 5.5. do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**d)** declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

**e)** caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

**1.13.** Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:



- a) Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;
- c) Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital: 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.3.1., alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f”, 5.4.1., 5.4.2. e 5.5.
- d) Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada da área de engenharia/arquitetura para construção da primeira etapa do Parque Gravataí com área a construir de 13.153,92 m<sup>2</sup>, localizado na rua Gravataí, Bairro Niterói, Canoas/RS.

**2.2.** As intervenções que compõem a primeira etapa de implantação do parque são:

- Estacionamento e acesso – 3.437,06 m<sup>2</sup>;
- Pórtico de Entrada – 34,44 m<sup>2</sup>;
- Edificação para administração, portaria e sanitários – 127,40 m<sup>2</sup>;
- Praça 01 – 709,85 m<sup>2</sup>;
- Praça 02 – 1.520,53 m<sup>2</sup>;
- Passarelas elevadas. em madeira – 1.238,83 m<sup>2</sup>;
- Caminhos sobre o terreno natural – 4.475,14 m<sup>2</sup>;
- Trapiche de acesso às margens do rio – 176,10m<sup>2</sup>;
- Recantos (praças pequenas) – 1.434,57 m<sup>2</sup>;

**2.3.** Os serviços serão executados em imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas, na rua Gravataí, Bairro Niterói, Canoas/RS.

**2.4.** A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projetos e demais anexos deste Edital.

## 3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs

**3.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá apresentar**, na forma da Lei, **conforme modelo anexo e dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

**3.2.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**3.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando



à Comissão Permanente de Licitações, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

- a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo; **4.1.1.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1., não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

**4.1.2.** O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

**4.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** Os documentos de habilitação e as propostas financeiras serão recebidos pela CPL, em 2 envelopes distintos, numerados de 1 e 2.

**5.1.1.** Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

<p><b>EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA</b> ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)</p>
--

<p><b>EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA</b> ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)</p>
--

**5.2. O envelope nº. 01 deverá conter:**

### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.2.1 Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.



**5.2.2. Prova de Inscrição** no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.2.3. Declaração formal**, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

### 5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.3.1.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Trabalhista e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:

- a) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- b) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) **Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) **Certificado de regularidade** (CRF) junto ao FGTS.
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

### 5.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

**5.4.1. Certidão** negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ressalvando-se a exceção prevista no item 1.13 deste edital;

**5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$



**Índice de Solvência Geral (ISG)** – deverá ser igual ou superior a **1,5**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**5.4.2.1.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

**5.4.2.2.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**5.4.2.3.** O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

**5.4.3.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

**5.4.4.** A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

**5.4.4.1.** Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

**5.4.4.2.** As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

**OBS-1:** Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).



**OBS-2:** No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

**5.4.4.3.** As empresas com escrituração em papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue: **a)** Termo de Abertura e Encerramento;

**b)** Balanço Patrimonial;

**c)** Demonstração do Resultado do Exercício;

**d)** Notas Explicativas.

**5.4.4.** É dispensada a exigência do item 5.4.2. para o **Microempreendedor Individual – MEI**, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

**5.4.5.** Na habilitação para o **fornecimento de bens ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte**, a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações.

## **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.5.1.** Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**5.5.1.1.** A prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

**5.5.1.2.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

**5.5.2.** Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

**5.5.3.** Atestado da capacidade técnico-operacional: comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

a) Referir-se à execução de estrutura de madeira, tipo piso deck, ou similar, com quantidade mínima de 950,00 m<sup>2</sup>;

b) Referir-se à execução de compactação de aterro com solo predominantemente argiloso na quantidade mínima de 6.500 m<sup>3</sup>;

c) Referir-se à execução de pavimentação viária/estacionamento/pátios/praças com piso intertravado, com quantidade mínima de 1.300,00 m<sup>2</sup>;

d) Referir-se à execução de rede de iluminação em postes para espaços externos, com quantidade mínima de 2.200,00 m<sup>2</sup> de área, ou 1.100,00 metros lineares, ou 40 postes;



**5.5.4.** Atestado da capacidade técnico-profissional: comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional(is) indicado(s) como responsáveis técnicos comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Referir-se à construção ou ampliação de edificação;
- b) Referir-se à execução de estruturas e fundações de concreto armado;
- c) Referir-se a estaqueamento de fundações com estacas pré-moldadas;
- d) Referir-se à execução de rede de instalações elétricas em baixa tensão;
- e) Referir-se à execução de instalações hidrossanitárias;
- f) Referir-se à execução de estruturas de madeira, exceto tesouras de telhado;
- g) Referir-se à execução de pavimentação viária/estacionamento com piso intertravado;
- h) Referir-se a execução de serviços de paisagismo/ajardinamento;

**5.5.5.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

**5.5.5.1.** Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

**5.5.5.2.** As comprovações de cada item poderão estar divididas em 2 ou mais atestados.

**5.5.6.** Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

**5.5.6.1.** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**5.5.7.** Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

## **5.6. Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**5.6.1.** Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

**5.6.1.1.** Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados **previamente à abertura da licitação**, mediante agendamento, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo setor de cadastro, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.



**5.6.1.2.** Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

**5.6.2.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 5.2.1., 5.3.1. “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, devendo apresentar os demais documentos, dentro do envelope de nº. 01.

**5.6.2.1.** Caso o CRC já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos no item 5.4.2. do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação deste substituirá a juntada dos documentos exigidos, de acordo com o item 5.4.2.

**5.6.2.2.** Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

**5.6.2.3.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item 5.6.2. e 5.6.2.1. se estiverem dentro de seu prazo de validade.

**5.6.3.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**5.6.4.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

**5.6.5.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**5.6.6.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias.

**5.7. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:**

**5.7.1. Proposta financeira,** preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**5.7.2. Cronograma Físico-financeiro,** preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**5.8. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**5.8.1.** A Proposta Financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Financeira anexo.

**5.8.2.** A Proposta Financeira deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução e dos serviços, conforme indicado em anexo.

**5.8.3.** O preço deverá ser atual, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos, tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.



- 5.8.4.** Em caso de divergência entre os valores unitários e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 5.8.5.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.
- 5.8.6.** A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.8.7.** É vedada a licitante a apresentação de mais de uma proposta, seja o certame pela opção por lotes ou não.
- 5.8.8.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- 5.9. Observações gerais:**
- 5.9.1.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).
- 5.9.2.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 5.9.3.** Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.
- 5.9.4.** Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.
- 5.9.5.** A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO**

- 6.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.1.** O preço unitário e o preço global máximo admitido é o constante no Orçamento Estimado.
- 6.2.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.
- 6.3.** É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.
- 6.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.
- 6.5.** Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG/DLC, sito a Rua Cândido Machado, nº. 429, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

## **7. DO EMPATE**

- 7.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.



**7.1.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.2.** No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1. será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**7.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**7.4.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 7.1. a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **8. DAS PENALIDADES**

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

**8.1.** Quanto ao procedimento da licitação:

**8.1.1.** Por deixar de apresentar a documentação exigida no edital: multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

**8.1.2.** Por manter comportamento inadequado durante o pregão: o afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses.

**8.1.3.** Por deixar de manter a proposta: multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor da proposta, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 60 (sessenta) meses nos casos de Pregão, regido pela Lei 10.520/2002 e de 24 (vinte e quatro) meses para as demais modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/1993.

**8.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no item 8.1.1.

**8.3.** Considera-se comportamento inadequado ou inidôneo, entre outros, para efeitos de aplicação do disposto no §2º, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances..

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 89.080/2022

**9.2.** A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

**9.3.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**9.4.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**9.5.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

## **10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** As cláusulas relativas aos Prazos e à Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além do Cronograma Físico-Financeiro anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

## **11. DO FORO**

**11.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas no Foro da Comarca de Canoas/RS

Município de Canoas, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Prefeito Municipal, em Exercício



**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO**

(Este anexo será disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

**O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO É DE R\$ 10.231.541,00 (Dez milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais).**



**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
(Este anexo será disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº. 001/2023, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 89.080/2022

**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

(Este anexo será disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))



**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO IV - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

(Este anexo será disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

Apresentamos abaixo nosso Cronograma Físico-Financeiro para o Edital nº. 001/2023, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



**EDITAL Nº. 001/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

(Este anexo será disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 89.080/2022

**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

## **ANEXO VI – COMPOSIÇÃO BDI**

(Este anexo será disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))



**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à CPL/SMPG do Município de Canoas/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de  
seu representante legal \_\_\_\_\_, credencia o/a  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais  
necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os  
poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir  
declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e  
assinar atas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do  
objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o (a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do  
presente certame, o (a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no  
(Conselho competente) ..... sob o n.º ....., pertencente ao quadro  
permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável da licitante



**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO X –MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA.**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no (conselho competente) sob o nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_,

venho pelo presente declarar, sob as penas da lei e em atendimento ao Edital nº. 001/2023, que fiz o reconhecimento das condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico da licitante







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 89.080/2022

**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO XII – PROJETOS**

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter os arquivos referentes aos projetos, orçamento, cronograma, eventograma e memoriais relativos, através do telefone 5134257650, ramal 7406, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.



**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A licitante \_\_\_\_\_,  
CNPJ

nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a). \_\_\_\_\_, se compromete a elaborar os  
Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas  
Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação  
pertinente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO  
ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO  
ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, se enquadra na definição do art.  
3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o **direito de preferência**  
conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando  
incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**EDITAL Nº. 001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX, de 2023.

Contratação de empresa especializada da área de engenharia/arquitetura para construção da primeira etapa do Parque Gravataí com área a construir de 13.153,92 m<sup>2</sup>, localizado na rua Gravataí, Bairro Niterói, Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. NEDY DE VARGAS MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, objeto do Processo Administrativo nº 89.080/2022, oriundo do Edital nº 001/2023 Concorrência Pública, celebram o presente Contrato com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada da área de engenharia/arquitetura para construção da primeira etapa do Parque Gravataí com área a construir de 13.153,92 m<sup>2</sup>, localizado na rua Gravataí, Bairro Niterói, Canoas/RS.

1.2. As intervenções que compõem a primeira etapa de implantação do parque são:

- a) Estacionamento e acesso – 3.437,06 m<sup>2</sup>;
- b) Pórtico de Entrada – 34,44 m<sup>2</sup>;
- c) Edificação para administração, portaria e sanitários – 127,40 m<sup>2</sup>;
- d) Praça 01 – 709,85 m<sup>2</sup>;
- e) Praça 02 – 1.520,53 m<sup>2</sup>;
- f) Passarelas elevadas. em madeira – 1.238,83 m<sup>2</sup>;
- g) Caminhos sobre o terreno natural – 4.475,14 m<sup>2</sup>;
- h) Trapiche de acesso às margens do rio – 176,10m<sup>2</sup>;
- i) Recantos (praças pequenas) – 1.434,57 m<sup>2</sup>;

1.3. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projetos e demais anexos deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXX (XXXX) incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

3.2. O valor do contrato será reajustado através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 433/2021 de acordo com seus artigos e condições, onde:

3.2.1. A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

3.2.2. Quando os valores forem baseados em tabela oficial, a data de início para a contagem de um ano para a concessão do reajuste deverá ser o mês e ano de referência da tabela oficial utilizada na estimativa de preços, conforme as peculiaridades de atualização de cada tabela.

3.3. Para a análise do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ou do convênio, a empresa ou entidade deverá apresentar pedido devidamente fundamentado, contendo, no mínimo:

- a) cópia do contrato ou convênio;
- b) cópia de todos termos aditivos, quando for o caso;
- c) planilha ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial, em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- d) demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato superveniente e fato alheio à vontade das partes;
- e) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular;
- f) comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento;
- g) comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item, mediante notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros;
- h) memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

3.3.1 o reequilíbrio deve ser concedido da data da ocorrência do fato gerador, cujos valores dos bens ou serviços a serem reequilibrados não poderão ser superiores aos valores de mercado de cada item.

3.3.2 a demonstração dos fatos supervenientes deve ser objetiva, mediante comprovação documental de que a execução do contrato ou convênio tornou-se excessivamente onerosa para uma das partes.



3.4. Fica facultada à administração pública, caso não comprovado pelo particular a data da ocorrência do fato gerador, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da via original deste termo contratual, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no caput vença antes do término do presente contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

4.3. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da obra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.

5.1.1. Os elementos relativos à Administração Local deverão ser pagos proporcionalmente aos demais valores pagos em relação ao total da obra no mesmo período;

5.2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

5.2.1. Nota Fiscal/Fatura;

5.2.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

5.2.3. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.001, Centro, Canoas/RS), conforme art. 11 do Decreto Nº 012/2013.

5.2.3.1. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

5.3. Havendo subcontratação de serviços autorizados no Contrato, a contratada deverá anexar as cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS da subcontratada, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A vigência será de 12 (doze) meses para a execução da obra, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo que deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços (OIS), após:

6.1.1. Assinatura do contrato pelas partes contratante e contratada;

6.1.2. Entrega das ART'S de execução pagas, em duas vias, no mínimo, ao fiscal do contrato;

6.2. Ocorrendo embargo, por má execução ou inobservância das especificações



técnicas ou contratuais, o tempo em que a obra permanecer embargada será contado como execução;

6.3. O serviço se estiver de acordo com o contrato, será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização e apresentação do protocolo de vistoria do APPCI. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado junto a Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

6.3.2. Definitivamente, somente será emitido após obtenção do APPCI e se não houver nenhum problema com a obra. Poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

6.3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

7.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Edital nº. 001/2023 - Concorrência Pública, objeto do PA/SMMA/013/130034/2022 Processo nº. 89.080/2022, subordinando-se, ainda, às disposições da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização administrativa do contrato estará a cargo de um profissional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo de outro profissional da Prefeitura Municipal de Canoas, arquiteto ou engenheiro civil.

8.2. O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

8.2.1. Emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

8.2.2. Emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

8.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 89.080/2022

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.1.4. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra;

9.1.5. Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos projetos e memoriais descritivos;

9.1.6. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

9.1.8. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica:

9.1.9. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana ao local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

9.1.10. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, por meio do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, por meio do mestre de obras. Não se admite aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa desse último;

9.1.11. Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

9.1.12. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

9.1.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais de construção, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

9.1.14. Comprovar, por meio de notas fiscais e embalagens comerciais, as características e autenticidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

9.1.15. Realizar testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

9.1.16. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio e outras, a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado. A CONTRATADA só poderá concretar após a liberação, por escrito, do fiscal do contrato no diário de obras;

9.1.17. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com o traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;



9.1.18. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, o diário de obra, elaborado conforme modelo anexo ao edital. O diário deverá ser atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

9.1.19. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância ao canteiro de obras. A guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, que será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;

9.1.20. Equipar todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fiscalizar para que façam uso constante e correto desses equipamentos;

9.1.21. Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

9.1.22. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinente, a saber:

- a) No Corpo de Bombeiros, o APPCI;
- b) Nas concessionárias de energia elétrica, as ligações definitivas;
- c) Na concessionária de água e esgoto, as ligações definitivas;
- d) Na PMC/SMDUH, o Habite-se;

9.1.23. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional, não ligado diretamente ao objeto do contrato, se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços pelo fiscal do contrato, a fim de apurar informações e orientações necessárias à adequada decisão sobre os serviços afetados;

9.1.24. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE Sul ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física. Não cabe à CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, relativo a esses assuntos;

9.1.25. Aceitar acréscimo ou supressão no objeto contratado, por iniciativa da CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

9.1.26. Oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

9.1.27. Será permitida subcontratação de serviço dos seguintes itens: estaqueamento de fundações, vigia de obra, esquadrias, grades e demais elementos metálicos, bancadas e divisórias, trabalhos em gesso, colocação de vidros, equipamentos e instalações de prevenção e combate a incêndio, instalação de aparelhos de ar-condicionado, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação.

Atenção: o subcontratado deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.

9.1.28. Providenciar tapumes, telas e outros elementos para a segurança e completo isolamento da obra;

9.1.29. Atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra,



materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Informar à CONTRATADA, previamente ao início da obra, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do objeto contratado, bem como indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução do mesmo;

10.1.4. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

11.1.2.2. 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

11.1.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

11.1.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

11.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4. A **multa compensatória** deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:



11.1.4.1. 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

11.1.4.2. 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

11.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de 24 até (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

11.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.8. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

#### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária: 13.01.1014.0000.4.4.90.51.00.00.00.00 - Fonte de Recurso: 17011498 – Indicador do Recurso: 552.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 89.080/2022

MUNICÍPIO DE CANOAS / RS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nedy de Vargas Marques  
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA